

PORTARIA SAES/MS Nº 4.278, DE 18 DE JUNHO DE 2026	
	Defere a Concessão do CEBAS da Bom Jesus - Medicina e Diagnóstico, com sede em Palhoça (SC).
O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, resolve:	
Art. 1º Fica deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), da Bom Jesus - Medicina e Diagnóstico, CNPJ nº 75.278.952/0001-70, com sede em Palhoça (SC), em razão da comprovação da prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar nº 187/2021 e seus regulamentos, nos termos do Parecer Técnico nº 370/2026-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.185133/2025-34.	
Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 3 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.	
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.	
MOZART JULIO TABOSA SALES	
PORTARIA SAES/MS Nº 4.280, DE 18 DE JUNHO DE 2026	
	Defere a Renovação do CEBAS do Hospital Vaz Monteiro de Assistência à Infância e à Maternidade, com sede em Lavras (MG).
O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, resolve:	
Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), do Hospital Vaz Monteiro de Assistência à Infância e à Maternidade, CNPJ nº 22.073.381/0001-71, com sede Lavras (MG), em razão da comprovação da prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar 187/2021 e seus regulamentos, nos termos do Parecer Técnico nº 385/2026-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.110336/2024-96.	
Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 14 de dezembro de 2024 a 13 de dezembro de 2027.	
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.	
MOZART JULIO TABOSA SALES	
PORTARIA SAES/MS Nº 4.284, DE 19 DE JUNHO DE 2026	
	Defere a Concessão do CEBAS do Instituto Nacional de Ensino e Saúde Ebenezer, com sede em Imaruí (SC).
O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, resolve:	
Art. 1º Fica deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), do Instituto Nacional de Ensino e Saúde Ebenezer, CNPJ nº 09.206.353/0001-17, com sede em Imaruí (SC), em razão da comprovação da prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar nº 187/2021 e seus regulamentos, nos termos do Parecer Técnico nº 380/2026-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.182021/2025-21.	
Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 3 (Três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.	
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.	
MOZART JULIO TABOSA SALES	
PORTARIA SAES/MS Nº 4.286, DE 19 DE JUNHO DE 2026	
	Indefere a Concessão do CEBAS da Fundação Vida, com sede em Garanhuns (PE).
O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, resolve:	
Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da Fundação Vida, CNPJ nº 30.091.618/0001-75, com sede em Garanhuns (PE), em razão da não comprovação dos requisitos da Lei Complementar nº 187/2021 e seus regulamentos, nos termos do Parecer Técnico nº 386/2026-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.180990/2025-48.	
Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme legislação pertinente.	
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.	
MOZART JULIO TABOSA SALES	
PORTARIA SAES/MS Nº 4.287, DE 19 DE JUNHO DE 2026	
	Defere, em grau de Reconsideração, a Concessão do CEBAS do Instituto Ambiental, de Saúde e Oferta Medicinal - IASO, com sede em Itajá (RN).
O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, resolve:	
Art. 1º Fica deferida, em grau de Reconsideração, a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) do Instituto Ambiental, de Saúde e Oferta Medicinal - IASO, CNPJ nº 40.770.879/0001-75 com sede em Itajá (RN), em razão da comprovação da prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar 187/2021 e seus regulamentos, nos termos da Nota Técnica nº 130/2026-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.014774/2024-24.	
Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 3 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.	
Art. 2º Fica sem efeito a Portaria SAES/MS nº 4.087, de 6 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 85, de 8 de maio de 2026, seção 1, página 189.	
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.	
MOZART JULIO TABOSA SALES	
PORTARIA SAES/MS Nº 4.289, DE 22 DE JUNHO DE 2026	
	Defere a Renovação do CEBAS da Associação Beneficente de Maracaju, com sede em Maracaju (MS).
O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, resolve:	
Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), da Associação Beneficente de Maracaju, CNPJ nº 24.644.494/0001-05,com sede em Maracaju (MS), em razão da comprovação da prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar 187/2021 e seus regulamentos, nos termos do Parecer Técnico nº 393/2026-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.110571/2024-68.	
Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027.	
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.	
MOZART JULIO TABOSA SALES	

PORTARIA SAES/MS Nº 4.290, DE 22 DE JUNHO DE 2026	
	Defere a Renovação do CEBAS do Centro Espírita Caminho da Redenção, com sede em Salvador (BA).
O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, resolve:	
Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) do Centro Espírita Caminho da Redenção, CNPJ nº 15.176.233/0001-17, com sede em Salvador (BA), em razão da comprovação da prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), em conformidade com a Lei nº 12.101/2009 e seus regulamentos, nos termos do Parecer Técnico nº 391/2026-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.162410/2020-26.	
Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023.	
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.	
MOZART JULIO TABOSA SALES	
PORTARIA SAES/MS Nº 4.291, DE 22 DE JUNHO DE 2026	
	Defere a Renovação do CEBAS da Casa de Caridade de Alfenas Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, com sede em Alfenas (MG).
O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, alterado pelo Decreto nº 12.489, de 04 de junho de 2025, resolve:	
Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), da Casa de Caridade de Alfenas Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, CNPJ nº 16.650.756/0001-16 com sede em Alfenas (MG), em razão da comprovação da prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar 187/2021 e seus regulamentos, nos termos do Parecer Técnico nº 392/2026-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.088590/2026-62.	
Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2029.	
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.	
MOZART JULIO TABOSA SALES	
PORTARIA SAES/MS Nº 4.292, DE 22 DE JUNHO DE 2026	
	Defere, em grau de Reconsideração, a Renovação do CEBAS da Associação de Proteção, Assistência, Saúde e Educação de Uiraúna, com sede em Uiraúna (PB).
O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, resolve:	
Art. 1º Fica deferida, em grau de Reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da Associação de Proteção, Assistência, Saúde e Educação de Uiraúna, CNPJ nº 00.684.095/0001-00, com sede em Uiraúna (PB), em razão da comprovação da prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar nº 187/2021 e seus regulamentos, nos termos da Nota Técnica nº 139/2026-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.062299/2024-01.	
Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2029.	
Art. 2º Fica sem efeito a Portaria SAES/MS nº 4.066, de 28 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 82, de 05 de maio de 2026, seção 1, página 167.	
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.	
MOZART JULIO TABOSA SALES	
PORTARIA SAES/MS Nº 4.293, DE 22 DE JUNHO DE 2026	
	Defere a Renovação do CEBAS da Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela, com sede em Ilhabela (SP).
O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, resolve:	
Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), da Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela, CNPJ nº 50.320.605/0001-38, com sede Ilhabela (SP), em razão da comprovação da prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar 187/2021 e seus regulamentos, nos termos do Parecer Técnico nº 394/2026-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.115776/2024-30.	
Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 06 de setembro de 2024 a 05 de setembro de 2027.	
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.	
MOZART JULIO TABOSA SALES	
PORTARIA SAES/MS Nº 4.294, DE 22 DE JUNHO DE 2026	
	Defere a Renovação do CEBAS da Fundação Benedito Pereira Nunes, com sede em Campos dos Goytacazes (RJ).
O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, alterado pelo Decreto nº 12.489, de 04 de junho de 2025, resolve:	
Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da Fundação Benedito Pereira Nunes, CNPJ nº 28.964.252/0001-50, com sede em Campos dos Goytacazes (RJ), em razão da comprovação da prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), em conformidade com a legislação pertinente e seus regulamentos, nos termos do Parecer Técnico nº 388/2026-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.164779/2018-59.	
Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021.	
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.	
MOZART JULIO TABOSA SALES	
PORTARIA SAES/MS Nº 4.296, DE 22 DE JUNHO DE 2026	
	Defere a Renovação do CEBAS da Sociedade Beneficente de Castilho, com sede em Castilho (SP).
O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, resolve:	
Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), da Sociedade Beneficente de Castilho, CNPJ nº 51.103.562/0001-00, com sede Castilho (SP), em razão da comprovação da prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar 187/2021 e seus regulamentos, nos termos do Parecer Técnico nº 387/2026-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.100497/2024-71.	
Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027.	
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.	
MOZART JULIO TABOSA SALES	

